

ATO CONVOCATÓRIO 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, recepção, limpeza e conservação patrimonial, com responsabilidade pelo fornecimento de mão-de-obra especializada para cada função requerida, assim como de todos os insumos necessários, como produtos de limpeza e higiene, além de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom desempenho de todas as atividades propostas.

O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA, pessoa jurídica de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social (OS), com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1090, em Belo Horizonte – MG, vem, por meio desta, divulgar ATO CONVOCATÓRIO, de acordo com as regras a seguir:

1 – Objeto

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, recepção, limpeza e conservação patrimonial, com responsabilidade pelo fornecimento de mão-de-obra especializada (porteiro, vigia, auxiliar de limpeza geral, bombeiro civil, camareira, limpador de vidros, jardineiro, artífice, encarregado e orientador de público), assim como de todos os insumos necessários, como produtos de limpeza e higiene, além de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom desempenho de todas as atividades propostas.

Cada uma das empresas concorrentes poderá solicitar esclarecimentos por escrito, enviados para o e-mail ivarsiewers@filarmonica.art.br para aprofundamento do Briefing, com a equipe responsável pela Diretoria de Operações do Instituto Cultural Filarmônica. A solicitação deve ser feita com até 02 (dois) dias de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas. A resposta será publicada no site do Instituto Cultural Filarmônica.

2 – Condições de Participação

Somente serão admitidos a participar deste Ato Convocatório os fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, legalmente constituídos no Brasil, com sede em território nacional e habilitados para o exercício da atividade, e que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Ato Convocatório.

Os requisitos abaixo enumerados serão considerados obrigatórios para a participação no processo seletivo de escolha da empresa que prestará serviços ao Instituto Cultural Filarmônica. O fornecedor deverá declarar expressamente, em sua proposta, que conhece e concorda com todas as condições listadas abaixo, que deverão ser cumpridas durante a execução do contrato.

1. A empresa deverá fornecer mão-de-obra para desempenhar atividades de manutenção e conservação, portaria, auxiliar de limpeza geral, limpador de vidros, jardineiro, artífice (marcenaria), encarregados (além de exercer uma das outras funções contratadas, deverá organizar, fiscalizar e supervisionar o trabalho dos demais funcionários, bem como responsabilizar-se pela comunicação da empresa contratada com o Instituto). O número de profissionais a serem fornecidos será estipulado em contrato, podendo ser alterado a critério do Instituto, em caso de necessidade, devendo ser mantido o valor unitário indicado na proposta.

2. A empresa deverá adequar a jornada de trabalho de cada funcionário contratado ao funcionamento da Sala Minas Gerais, considerando as escalas de trabalho do corpo artístico e do corpo técnico do Instituto Cultural Filarmônica. O corpo técnico do Instituto Cultural Filarmônica trabalha de segunda a sexta-feira, de 07h00 às 19h00. O corpo artístico trabalha em turnos flexíveis, diurnos nos dias de ensaios, podendo chegar até às 00h00 nos dias de apresentações, incluindo sábados, domingos e feriados. Nos dias de concertos, as equipes que atuam no desempenho das atividades rotineiras serão reduzidas, para desempenharem atividades designadas de acordo com a necessidade dos músicos e dos espectadores em geral e após os concertos, para garantir a integralidade dos ambientes para atividades ou apresentações subsequentes.

3. A empresa deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica para aprovação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato:

a) uma planilha com a escala de trabalho da mão-de-obra contratada, discriminando o nome dos profissionais, sua função, horário, setor de trabalho e descrição de suas rotinas.

b) uma planilha com o monitoramento dos serviços contratados, por função, considerando todos os ambientes do edifício da Sala Minas Gerais.

c) apólice de seguro com cobertura mínima de morte e acidentes pessoais relativa aos profissionais alocados para o trabalho.

5. A empresa deverá fornecer todo o material de higiene e limpeza (material indicado no Anexo II), que deverá ser de qualidade, mediante pagamento de valor fixo mensal, em quantidade suficiente para a prestação do serviço, podendo o Instituto Cultural Filarmônica solicitar, sem ônus, o aumento da quantidade de material e/ou a sua substituição no caso de baixa qualidade.

6. A empresa deverá alugar para o Instituto Cultural Filarmônica e instalar, se for o caso, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho indicados no Anexo II, necessários ao desempenho das atividades designadas, em número suficiente para o cumprimento das atividades contratadas, podendo o Instituto Cultural Filarmônica solicitar o aumento do número de equipamentos, caso necessário, sem ônus. Os equipamentos utilizados deverão ser de boa qualidade, podendo o Instituto Cultural Filarmônica solicitar, sem ônus, a substituição dos materiais que considerar de baixa qualidade.

7. A empresa poderá visitar a Sala Minas Gerais para conhecer as especificações do local de execução das atividades, devendo agendar sua visita com a Diretoria de Operações pelo telefone (31) 99863.5128 ou pelo e-mail ivarsiewers@filarmonica.art.br, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação ao prazo máximo para recebimento das propostas.

3 – Entrega das Propostas

Os envelopes contendo os documentos relativos à proposta deverão ser entregues até às 18h00 do dia 15/06/2020, impressos e devidamente lacrados. Após essa data e horário o Instituto Cultural Filarmônica não receberá nenhum outro documento, adendo ou acréscimo à proposta. As propostas deverão ser entregues no seguinte endereço:

INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

Rua Tenente Brito Melo, 1.090

Barro Preto – Belo Horizonte / MG

CEP: 30180-070

Att.: Ivar Siewers

No caso de propostas enviadas pelos Correios, o concorrente deverá se responsabilizar pela chegada da documentação ao Instituto até o dia 15/06/2020, data em que será selecionado o fornecedor. O Instituto não se responsabiliza por atrasos ou extravios de propostas enviadas por via postal.

4 – Proposta Comercial

A proposta comercial deverá ser elaborada em uma via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar obrigatoriamente:

- Valor da proposta, indicado em 1 (uma) via preenchida da Planilha 1 (Anexo I): valores propostos para cada funcionário;

- Valor unitário dos insumos de limpeza e higiene (material mínimo indicado no Anexo II);

- Valor mensal fixo para aluguel dos equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho (material mínimo indicado no Anexo II);

- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data final marcada para a entrega das propostas;
- Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custos de materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, taxas com operações de crédito, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro do Contratado e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo Instituto, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, do valor unitário para fornecimento dos materiais de higiene e limpeza utilizados (que deverão ser descritos em planilha para aprovação do Instituto Cultural Filarmônica) e do valor mensal pago a título de aluguel dos equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho (que deverão ser descritos em planilha para aprovação do Instituto Cultural Filarmônica), referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.
- Declaração de visitação à obra, caso realizada, emitida pelo Instituto Cultural Filarmônica.

O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seus profissionais, bem como pela contratação de seguros que cubram morte e acidentes pessoais dos funcionários e ainda por todos os procedimentos necessários em caso de acidente de trabalho.

A Proposta Comercial deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

- Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS/Previdência Social;
- Prova de regularidade para com a Receita Federal (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Estadual (CND);
- Prova de regularidade para com a Receita Municipal (CND);
 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
 - Último balanço patrimonial do proponente (que deverá ser do ano de 2018 ou posterior), assinado por contador*;
 - Última demonstração do resultado do exercício financeiro do proponente (que deverá ser do ano de 2018 ou posterior), assinado por contador*;
 - Pelo menos 01 (um) contrato firmado com empresa para prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente Ato Convocatório, com valor de faturamento mensal de pelo menos R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em um mesmo Contrato.
 - Pelo menos 01 (um) contrato firmado com empresa atuante no setor cultural/entretenimento (tais como teatro, cinema, museu, shopping, entre outros) para prestação de serviços semelhantes ao objeto do presente Ato Convocatório.

* O Balanço patrimonial e/ou a DRE deverão conter os seguintes dados: patrimônio líquido, passivo circulante, passivo não circulante, ativo circulante, estoques, disponibilidades, realizável a longo prazo, permitindo a realização dos os cálculos indicados no item 4.1.

Ressaltamos que todos os documentos listados acima são requisitos para a eventual prestação de serviços para o Instituto Cultural Filarmônica – uma Organização Social (OS), auditada periodicamente por diferentes instâncias – e devem ser encaminhados juntamente com a proposta. A empresa que que não os enviar por completo será

automaticamente desclassificada. Caso necessário, no momento da contratação, as Certidões Negativas de Débito (CND) deverão ser renovadas.

4.1 – Habilitação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira será verificada pelo patrimônio líquido e pela análise de liquidez do proponente, feita a partir dos seguintes cálculos:

1) Liquidez corrente

$$LC = AC / PC$$

Em que

LC = Liquidez corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) Liquidez seca

$$LS = (AC - E) / PC$$

Em que

LS = liquidez seca

AC = Ativo Circulante

E = Estoques

PC = Passivo Circulante

3) Liquidez imediata:

$$LI = D / PC$$

Em que

LI = Liquidez Imediata

D = Disponibilidades

PC = Passivo Circulante

4) Liquidez geral

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Em que

LG = Liquidez geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

O proponente que apresentar LC, LS, LI ou LG inferior a 01 (um) será desclassificado do presente processo seletivo.

5) Patrimônio líquido

O proponente que apresentar patrimônio líquido inferior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) será desclassificado.

5 – Escopo de trabalho

A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços de portaria, limpeza e conservação patrimonial, disponibilizando profissionais para o exercício das seguintes funções, nos horários indicados no Anexo II:

- Porteiro

- Auxiliar de Limpeza geral

- Limpador de Vidros
- Jardineiro
- Artífice (para exercício de marcenaria)
- Carregador
- Encarregado (o encarregado deverá exercer uma das funções especificadas acima, fiscalizar, organizar e supervisionar os demais funcionários, além de responsabilizar-se pela comunicação entre a empresa contratada e o Instituto. Para fins de preenchimento da planilha, para o encarregado, deve ser preenchido apenas o valor adicional de remuneração pelo exercício dessa função).

O número estimado de funcionários será estipulado em contrato, podendo ser alterado a critério do Instituto, em caso de necessidade, sendo mantido o valor unitário indicado na proposta, mesmo em caso de acréscimo ou diminuição de funcionários.

O cálculo relativo aos custos com mão-de-obra deverá considerar as jornadas de trabalho previstas em lei, porém com escalas que atendam às rotinas das atividades da Sala Minas Gerais, evitando-se, ao máximo, o expediente das horas-extras.

A empresa contratada deverá também fornecer todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente, inclusive produtos de limpeza e higiene (material mínimo indicado no Anexo II), além de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades propostas (material mínimo indicado no Anexo II).

A empresa selecionada deverá dar preferência para contratar os profissionais que estão atualmente prestando serviços na Sala Minas Gerais, por já serem conhecedores da rotina de trabalho. Nesse sentido, o Instituto se reserva o direito de indicar tais funcionários, sem prejuízo da avaliação técnica por parte da empresa prestadora do serviço (registros na categoria, exames médicos e funcionais, etc.).

6 – Parâmetros para dimensionamento de custo da Proposta Comercial

Para avaliação da proposta será considerado o preço global e não preços por itens. O valor total da proposta comercial deverá ser estipulado considerando os valores mensais para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Ato Convocatório, tendo em vista a duração estimada de 12 (doze) meses para o contrato. O valor da proposta deverá cobrir todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive:

- O fornecimento de todos os insumos necessários para a execução das atividades designadas, como produtos de limpeza e higiene, em quantidade suficiente para a prestação do serviço (material mínimo indicado no Anexo II). O Instituto Cultural Filarmônica poderá, sem custo adicional, solicitar a substituição do material que considerar de baixa qualidade e/ou o acréscimo no número de materiais, caso necessário.
- O aluguel de equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho, de propriedade da empresa, em número suficiente para a execução das atividades designadas (material mínimo indicado no Anexo II). O Instituto Cultural Filarmônica poderá, sem custo adicional, solicitar a substituição do material que considerar de baixa qualidade e/ou o acréscimo no número de materiais, caso necessário.
- O fornecimento de mão-de-obra (Anexo I) com adequação da jornada de trabalho das várias funções contratadas ao funcionamento da Sala Minas Gerais, bem como às escalas de trabalho do corpo artístico e do corpo técnico do Instituto Cultural Filarmônica, além do desempenho das atividades acordadas à necessidade dos músicos e dos espectadores em geral nos dias de concertos.

7 – Forma de escolha

Serão selecionados os fornecedores habilitados e não desclassificados que apresentarem o menor preço, calculado de acordo com a fórmula abaixo.

$$\text{PREÇO FINAL} = \text{PM} + \text{PI} + \text{PU}$$

Em que:

PM = Preço mensal total do fornecimento da mão-de-obra indicada na Planilha – Anexo I

PI = Preço unitário total para fornecimento de insumos de higiene e limpeza (material mínimo indicado no Anexo II)
PU = Preço mensal total para aluguel de utensílios e ferramentas de trabalho (material mínimo indicado no Anexo II)

Para fins de seleção, somente serão consideradas as informações presentes nas propostas devidamente habilitadas, não sendo considerados quaisquer valores apresentados por fornecedores que tenham sido desclassificados por qualquer motivo.

8 - Pagamento

As condições de pagamentos serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer:

- 1) nota fiscal hábil emitida contra o Instituto Cultural Filarmônica para o fornecimento de mão-de-obra e materiais de higiene e limpeza (Anexos II e III), que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após a sua aprovação
- 2) recibo de locação dos equipamentos e utensílios de trabalho (Anexo IV).

A empresa deverá apresentar ao Instituto Cultural Filarmônica para aprovação, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês:

- planilha de controle indicando o consumo dos materiais utilizados no mês;
- folha de ponto que comprove o comparecimento dos funcionários em cada dia de trabalho, bem como cópias dos comprovantes de pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive salários, benefícios previstos em Convenção ou Acordo Coletivo, guias de recolhimento previdenciário (INSS), GFIP do último mês de competência e FGTS dos profissionais selecionados para a execução dos serviços, bem como o comprovante de regularidade trabalhista (CND).

O pagamento incluirá os valores estipulados para o fornecimento de mão-de-obra, que serão unitários para cada funcionário (de acordo com a comprovação – item acima), o valor mensal pelo fornecimento de materiais de limpeza e higiene e o valor mensal para aluguel dos equipamentos, ferramentas e utensílios de trabalho utilizados no cumprimento do objeto do presente Ato Convocatório.

9 - Disposições Finais

Este Ato Convocatório deverá ser lido integralmente pela empresa, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas. A participação do fornecedor no processo seletivo implica integral aceitação de todos os termos do Ato Convocatório, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Cultural Filarmônica.

É facultado ao Instituto Cultural Filarmônica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Ato Convocatório e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao Instituto Cultural Filarmônica realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Ato Convocatório.

O fornecedor eventualmente selecionado deverá celebrar contrato de prestação de serviços por escrito com o Instituto Cultural Filarmônica, contemplando todas as condições previstas no presente Ato Convocatório, no qual se comprometerá a não utilizar ou fornecer produtos e/ou serviços provenientes de contrabando, pirataria ou trabalho infantil. O fornecedor ainda se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.

A empresa deverá contratar seguro com cobertura integral de morte e acidentes pessoais dos funcionários, sem prejuízo da responsabilidade integral do fornecedor nesses casos, sob pena de rescisão contratual. O Instituto Cultural Filarmônica não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer valor de franquia de seguro. O seguro deve ser contratado com empresa devidamente cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados – Susep. A apólice deverá ser apresentada ao Instituto Cultural Filarmônica junto com a planilha que contém a relação de nome dos funcionários alocados para a prestação dos serviços.

Qualquer emissão de faturas e notas fiscais por qualquer fornecedor relacionado à prestação dos serviços objeto do presente Ato Convocatório somente poderá ser feita de acordo com as determinações da Diretoria Administrativo-financeira do Instituto Cultural Filarmônica, sob pena de não serem aceitas.

O Instituto Cultural Filarmônica é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas nem firmar contrato com qualquer proponente.

O presente Ato Convocatório não constitui licitação nem concurso público.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Ato Convocatório serão prestadas pelo Instituto por e-mail (ivarsiewers@filarmonica.art.br) ou por meio do telefone (31) 99863.5128 no horário das 09h às 12h ou das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 5 de Junho de 2020

Joaquim Barreto
Diretoria Administrativo-financeira
INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

ANEXO I
PLANILHA – QUADRO DE MÃO-DE-OBRA

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÕES	VALOR MENSAL POR FUNÇÃO
Encarregado	8 horas/dia - 44 horas/Semana	com adicional de insalubridade	R\$ 0,00
Faxineiro	8 horas/dia - 44 horas/Semana	com adicional de insalubridade	R\$ 0,00
Faxineiro	6 horas/dia - 34 horas/Semana	com adicional de insalubridade	R\$ 0,00
Faxineiro/Artífice	8 horas/dia - 44 horas/Semana	com adicional de insalubridade e função	R\$ 0,00
Faxineiro	Diarista		R\$ 0,00
Jardineiro	8 horas/dia - 44 horas/Semana		R\$ 0,00
Jardineiro	Diarista		R\$ 0,00
Limpador Vidro	8 horas/dia - 44 horas/Semana	com adicional de periculosidade	R\$ 0,00
Limpador Vidros	Diarista	com adicional de periculosidade	R\$ 0,00
Porteiro	8 horas/dia - 44 horas/Semana		R\$ 0,00
Porteiro	6 horas/dia - 34 horas/Semana		R\$ 0,00
Porteiro	Diarista		R\$ 0,00
Carregador	Diarista		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

ANEXO II
LISTA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS

MATERIAIS DE LIMPEZA (MARCAS DE REFERÊNCIA)	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALCOOL LIQUIDO 70º INPM 1L EMFAL UND	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLORO A 12% DE CONCENTRAÇÃO LT	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESINFETANTE 500 ML PATO PURIFIC UND	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESINFETANTE CONCENTRADO W80 FLORAL NOW QUIMICA LT	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESINFETANTE LDN10 SPARTAN LT	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESINFETANTE VASOLIMP NOW QUIMICA 1 LT	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESODORIZANTE SANITÁRIO 25GR SANY BRIL UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DETERGENTE ALCALINO OFF PINE NOW QUIMICA LT	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DETERGENTE CLORADO NQ DECLOR LT	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DETERGENTE DESENGRAXANTE W36 NOW QUIMICA LT	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DETERGENTE DESENGRAXANTE W39 NOW QUIMICA LT	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DETERGENTE NEUTRO W45 NOW QUIMICA LT	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DETERGENTE PARA CARPETE SPUMIX ROYAL 970133 LT	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISCO LIMPADOR VERDE 350 3M UND	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISCO POLIDOR VERMELHO 350 3M UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISCO POLIDOR VERMELHO 510 3M UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISCO REMOVEDOR PRETO 350 3M UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPONJA DE AÇO PCTO COM 8 UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPONJA DUPLA FACE 100X71X18 MM UND	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIBRA DE LIMPEZA LIMPA TUDO BRANCA UND	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FIBRA DE LIMPEZA LIMPA TUDO VERDE UND	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLANELA BRANCA ROLO MT	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML VEJA UND	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML VIDREX VEJA UND	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIMPADOR MULTIUSO CLEAN BY PEROXY SPARTAN UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIMPADOR MULTIUSO CLEAN FLOOR NOW QUIMICA LT	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ODORIZADOR DE AR UND	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANO DE CHÃO ALVEJADO UND	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P.HIGIÊNICO CAI FOLHA DUPLA CAIXA 12.000 FOLHAS INOVATA CX	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
P. TOALHA BCO INTERFOLHADAS 2 D 22X20,7 COM 2000 FL GORFRADO IDEAL CX	18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLIDOR PARA METAL 200 ML KAOL UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLIDOR PARA METAL 420GR BRILHO INOX UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLIDOR PARA MÓVEL 500 ML LUSTRA MÓVEIS DESTAC UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFIL DE BORRACHA PARA RODO BASE 40 CM UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFIL DE BORRACHA PARA RODO BASE 60 CM UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SABÃO EM BARRA 200GR YPÊ UND	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SABONETE ESPUMA PÊSSEGO FRASCO 800 ML PRIME CLEAN	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL 100L UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL 40L UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO CINZA 100L UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO CINZA 40L UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO LEITOSO 40L UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 100L UND	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 20L UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 40L UND	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO 60L UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO VERMELHO 100L UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO VERMELHO 40L UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAPONÁCEO COM DETERGENTE CREMOSO 300 ML UND	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VASELINA LÍQUIDA LT	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL MENSAL			-

EQUIPAMENTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS	0,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS	0,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALDE PLÁSTICO DE 5 LTS	0,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BASTÃO EXTENSOR 3M A 9M 3 FASES EM ALUMÍNIO UND	0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BORRIFADOR 500 ML UND	0,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CABO DE ALUMÍNIO PARA LT	0,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA C/ TALABARTE C/ 1 PRENDEDOR UND	0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORDA DE SEDA 14 MM MT	0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESENTUPIDOR DE PIA	0,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESENTUPIDOR DE VASO	0,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESCADA DE 07 DEGRAUS	0,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESPATULA 10 CM UND	0,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KIT LIMPEZA DE VIDRO COMPLETO UND	0,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUVA DE LATEX FORRADA AZUL TAM MED PROTEMAX UND	40,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANGUEIRA 50 MTS	0,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA PFF2 KSN UND	5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ÓCULOS DE SEGURANÇA RIO DE JANEIRO LENTE INCOLOR TAM UNI UND	0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PÁ COLETORA DE LIXO GALVANIZADA CABO 90 CM UND	0,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICO CABO 60 CM UND	0,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICO CATA CATA UND	0,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLACA DE ADVERTÊNCIA CUIDADO PISO MOLHADO UND	0,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODO E CABO EM ALUMÍNIO BASE 40 CM UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODO E CABO EM ALUMÍNIO BASE 60 CM UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VASSOURA DE JARDIM REGULÁVEL EM METAL UND	0,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VASSOURA DE PELO ANIMAL CABO MADEIRA 1,5M BASE 40 CM UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VASSOURA DE PELO ANIMAL CABO MADEIRA 1,5M BASE 60 CM UND	0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VASSOURA GARI CABO MADEIRA 1,5M BASE 40 CM UND	0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VASSOURA PIAÇAVA CABO MADEIRA 1,5M XAP XAP UND	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VASSOURA VASCULHO CABO MADEIRA UND	0,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASPIRADOR DE PÓ TURBO 3002 1400 W ELETROLUX	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCERADEIRA INDUSTRIAL CLEANER 350	3,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JATEADORA ELECTRA 1600 220 VTS	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVADORA DE PISO LST 51B NILFISK ADVANCE	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

SUB-TOTAL **R\$ 0,00**
impostos e taxas
TOTAL MENSAL